

Nº CNJ : 0001245-63.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA.
SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL
DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 2A VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA-
RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012455)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 2ª Vara Federal de Volta Redonda.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 14/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 22/04/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 2ª Vara de Volta Redonda, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2014 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprir ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 2ª Vara Federal de Volta Redonda possui em sua organização 13 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Marianna carvalho Bellotti, atuando na vara desde 19/12/2013, com afastamento de suas atividades para gozo de férias no período de 20.01.2014 a 18.02.2014.

Tem como Juiz Substituto o Exmo. Dr. Jamyl de Jesus Silva, que atua no juízo desde 16/11/2012, com registro de afastamento autorizado pelo período de 04 a 05 de julho para defesa de dissertação de mestrado, conforme despacho nº TRF2-DES-2013/09676, gozo de férias no período de 15.07.2013 a 13.08.2013.

O questionário de autoinspeção (fls. 61/105) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu como Metas a serem alcançadas, a manutenção da conclusão para despachos no prazo de até 30 dias, para decisões em até 60 dias, para sentença em até 180 dias, sendo no caso de mandado de segurança, prazo de 30 dias, a regularização da juntada de petições e o processamento prioritário dos feitos da Meta 2014, com vistas a seu cumprimento.

No **Setor Cível**, foi destacada a reorganização dos escaninhos físicos, realocação de todos os feitos em Secretaria, separação da conclusão da fase de conhecimento e fase de execução.

No **Setor de Execução Fiscal**, foram ainda estabelecidas as seguintes metas:

3 MESES: reestruturar o sistema de triagem dos processos devolvidos dos setores internos e externos, bem como capacitar os estagiários a fazê-lo com melhor eficiência; reformular as atribuições dos estagiários; concluir as expedições que estejam aguardando há mais de 60 dias; efetuar todas as pesquisas de penhora on line e RENAJUD pendentes até a presente data;

6 MESES: priorizar a conclusão e elaboração de minutas dos feitos referentes aos embargos à execução fiscal e aos embargos de terceiros, visando celeridade nos julgamentos e diminuição da taxa de congestionamento. Declinar todos os processos distribuídos até a presente data, cujo domicílio do executado à época da propositura da ação, não fosse sede desta Subseção Judiciária, conforme entendimento deste Juízo.

1 ANO: triar ao longo do ano processos eletrônicos e físicos suspensos, a fim de verificar eventual ocorrência de prescrição; realizar leilão judicial de todos os processos que se encontrem nesta fase em 30/09/2014.

No Setor Criminal:

3 MESES: Identificar, com etiqueta na capa dos autos, todos os feitos incluídos na Meta 04 do CNJ; verificar o andamento de todas as Cartas Precatórias expedidas, solicitando informações quanto ao cumprimento;

01 ANO: Finalizar o cadastro de todas as ações penais na planilha de prescrição elaborada pelo juízo.

Analisando-se os dados obtidos nesta correição, observou-se que o acervo do juízo teve um decréscimo, comparado à correição realizada em 2012.

	CORREIÇÃO 2012				CORREIÇÃO 2014			
ACERVO TOTAL	7.704				5.960			
MATÉRIA	CÍVEL	CRIM	JEF	EF	CÍVEL	CRIM	JEF	EF
SUSPENSOS	2.535	41	A*	*B	313	58	*A	2.121
AG.JULGAMENTO	137	05	A*	*B	291	04	*A	34
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	4.796	190	A*	*B	1.488	116	*A	1.535
TOTAL	7.468	236	A*	*B	2.092	178	*A	3.690

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

*A: não se aplica ao juízo correicionado.

*B: informação não disponibilizada pela equipe de correição 2012.

Da análise do Relatório da Correição/2012 em confronto com os dados da presente correição, pode-se constatar que as recomendações apontadas à época da correição anterior, foram cumpridas.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **2ª Vara Federal de Volta Redonda**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critério 2014, com 30 processos;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ, nas ações de crimes contra a administração pública (19 processos);
- 3) Retomar o andamento dos processos de verificação obrigatória, quanto aos feitos relativos à Ação de Reintegração/Manutenção de Posse – 43 processos);
- 4) Retomar o andamento dos processos parados: sendo 87 há mais de 30 dias; 63 há mais de 60 dias e 28 (executivos fiscais) há mais de 121 dias;
- 5) Atentar para o controle da prescrição penal.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 2ª Vara Federal de Volta Redonda, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região